



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.770, de 20 de abril de 1.983.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A PAGAR O SEGURO DA "APÓLICE DE VIDA EM GRUPO".

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

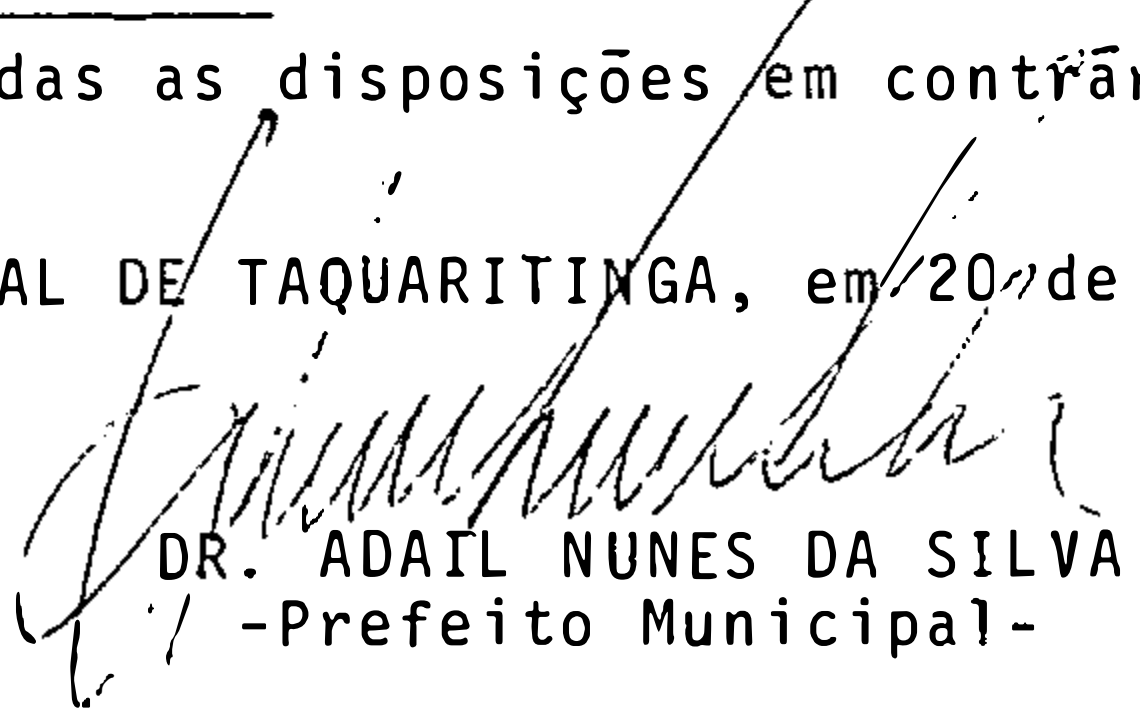
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a pagar, como subvenção, o seguro da "Apólice de Vida - em Grupo", nº 4.230.284", e relativo aos servidores da municipalidade, no valor de CR\$ 578.400,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), feito com a Seguradora "São Paulo-Companhia Nacional de Seguros".

ARTIGO 2º - A presente Lei tem efeito retroativo a partir de abril de 1.982, por envolver parcelas devidas desde aquela data.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 20 de abril de 1.983.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-